



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 14 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
Nº 14/ 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E ADRIANE
AMORIM DE ASSIS, CPF ***.149.816-**,

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, CPF nº ***, 057.226-**, é do outro lado **ADRIANE AMORIM DE ASSIS**, CPF 958.149.816-87, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, residente e domiciliado à rua Olegário Maciel, nº 99, Centro, Barbacena MG, CEP: 36200082, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	comercialização	quantidade	Tamanho do espaço	valor
31	Ambulante chapéu-balas - balões	1	1x1m	R\$500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente **TERMO** tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente **TERMO**.

Página 1 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Adriane Amorim de Assis

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148 - F6952C83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 14 /2025 – processo 47/2025

5. CLÁUSULA QUINTA DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;]

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da **cláusula 10 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Adriane Amorim de Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-F6952C83

Página 843



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 14 /2025 – processo 47/2025

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento n. 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento n. 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 06 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

CESSIONÁRIO
ADRIANE AMORIM DE ASSIS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

[Assinatura] XXX.329.926-XX
[Assinatura] XXX.588.916-XX

Página 3 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Adriane Amorim de Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-F6952C83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 05/2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
Nº 05 /2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E RENATO
CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF ***.642.906-**.

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.647/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, CPF nº ***.057.226-**, é do outro lado **Renato Candido de Oliveira**, pessoa física, inscrito no CPF ***.642.906-**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, residente e domiciliado à Alameda George Bernanos nº528, A, Boa Vista, Barbacena, MG CEP: 36.205.286, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	comercialização	quantidade	Tamanho do espaço	valor
22	Trailer/Food truck/doces	1	4x3m	R\$4.500,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avançada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente **TERMO** tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.647/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-7A06DCB6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 05/2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-7A06DCB6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 27 /2025 – processo 47/2025

CEDENTE

CESSIONÁRIO
Lanchonete do Gordinho o Mexidão Ltda

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 09:12:40
-03'00'

GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.09 16:15:40
-03'00'

Página 4 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-F23D532A

Página 1163



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 09 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
Nº 09 / 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E EMMANUEL
BORTOLUCCI DE SOUZA, CPF:***.808.696-**,

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, CPF nº ***.057.226-**, é do outro lado **Emmanuel Bortolucci de Souza**, pessoa física, inscrito no CPF 108.808.696-90, doravante denominado simplesmente CESSIONARIO, residente e domiciliado à rua Olegário Maciel, nº 99, centro, Barbacena MG, CEP: 36200082, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	comercialização	quantidade	Tamanho do espaço	valor
25	Trailer/Food truck/doces	1	5x2m	R\$2.510,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

Página 1 de 3

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-C854817C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 09 /2025 – processo 47/2025

5. CLÁUSULA QUINTA DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7 - Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da **cláusula 10 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-C854817C

Página 849



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 09 /2025 – processo 47/2025

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento n. 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento n. 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 06 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

R/ André Luis Bortolucci

CESSIONÁRIO

Emmanuel Bortolucci de Souza

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 09:14:45
+03'00'

Página 3 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-C854817C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 03/2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE
USO Nº 03 / 2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RESSAQUINHA, E WELENS PATRÍCIO DA
SILVA, CNPJ 57.772.608/0001-51.

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, CPF nº ***.057.226-**, é do outro lado **WELENS PATRÍCIO DA SILVA, CNPJ 57.772.608/0001-51**, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado por Welens Patrício da Silva, portador do CPF nº ***.668.326-**, residente e domiciliado à Rua Wilson de Souza, nº 72, bairro Volta Grande, no município de Ressaquinha/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	comercialização	quantidade	Tamanho do espaço	valor
06	Bebida e alimentação em geral	01	3x3m	R\$4.550,00
07	Bebida e alimentação em geral	01	3x3m	R\$5.350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

- 2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

- 3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-E3ABFF49



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 03/2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico – Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-E3ABFF49



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 03/2025 – processo 47/2025

demaís penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento n. 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento n. 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 06 de junho de 2025.



Assinado digitalmente por:
NASSER LEANDRO FERES BARBOSA:96403821691
(CF-BRASIL - MED. DA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)

Município de Ressaquinha
CEDENTE



Documento assinado digitalmente
WELENS PATRÍCIO DA SILVA
Data: 12/06/2025 10:39:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CESSIONÁRIO

WELENS PATRÍCIO DA SILVA, CNPJ 57.772.608/0001-51

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



Assinado digitalmente por:
ELIZIELA CRISTINA DA SILVA:10058891633
(CF-BRASIL - MED. DA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)



Assinado digitalmente por:
GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA:111
(CF-BRASIL - MED. DA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital
por GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.09
16:19:52 -03'00'

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Página 3 de 3

XXX.329.926-38
XXX.588.916-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-E3ABFF49



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 07/2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
Nº 07 / 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E WESLEY
ROMERITO DE PAULA ***.259.946-**.

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, CPF nº ***.057.226-**, é do outro lado o WESLEY ROMERITO DE PAULA, inscrito no CPF ou ***.259.946-**, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliado à RUA PAULO DE OLIVEIRA COSTA, SANTA CECÍLIA BARBACENA as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	comercialização	quantidade	Tamanho do espaço	valor
24	TRAILER/ FOOD TRUCK/ E DOCES	1	4X3	R\$ 3.999,93

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avançada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-7122224D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 07/2025 – processo 47/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;]

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Página 2 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-7122224D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 07/2025 – processo 47/2025

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da **cláusula 10 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento n. 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento n. 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal n. 14.133/2021.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-7122224D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 07/2025 – processo 47/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 06 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

Wesley Romerito de Paula

WESLEY ROMERITO DE PAULA
***.259.946-**
CESSIONÁRIO

Testemunha:
CPF:

Guilherme Augusto Feres Silva da Gama

Testemunha:
CPF:

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 09:26:17
+03'00'

Página 4 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-7122224D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 08/2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E LUAN LOPES
PIRES ***.286.396-**,

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, CPF nº ***.057.226-**, é do outro lado o LUAN LOPES PIRES, inscrito no CPF ***.286.396-**, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliado à RUA MARIA APARECIDA RESENDE 72, NOVA SUIÇA, BARBACENA - MG as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	comercialização	quantidade	Tamanho do espaço	valor
12	BEBIDA E ALIMENTAÇÃO EM GERAL	1	3X3	R\$ 5.545,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avançada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

Página 1 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-FAD20E09



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 08/2025 – processo 47/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Página 2 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-FAD20E09



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 08/2025 – processo 47/2025

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da **cláusula 10 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento n. 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento n. 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal n. 14.133/2021.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-FAD20E09



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 08/2025 – processo 47/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 06 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

Luan Lopes Pires
LUAN LOPES PIRES
***.288.396-**-
CESSIONÁRIO

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 09:04:36
+03'00'

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.09 16:12:23
+03'00'

Página 4 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-FAD20E09



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 13/2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
Nº 13/ 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E JOSE NOEL DE
SOUTO ***.841.528-**

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, CPF nº ***.057.226-**, é do outro lado o **JOSE NOEL DE SOUTO** inscrito no CPF ***.841.528-**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, residente e domiciliado à RUA DOUTOR JOSÉ ALVES CENTRO, LAGOA DOURADA 36.345-000, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	comercialização	quantidade	Tamanho do espaço	valor
31	Ambulante Chapéu -Balas- Balões	1	1X1M	R\$ 601,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre da decisão avançada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente **TERMO** tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente **TERMO**.

Página 1 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-C96B6668



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 13/2025 – processo 47/2025

5. CLÁUSULA QUINTA DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;]

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da **cláusula 10 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 --
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148 - C96B6668

Página 872



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 13/2025 – processo 47/2025

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento n. 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento n. 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 06 de junho de 2025.


Município de Ressaquinha
CEDENTE

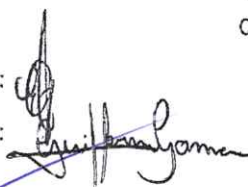

JOSE NOEL DE SOUTO
***.841.528-**
CESSIONÁRIO

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital
por GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25
09:11:16 -03'00'

Página 3 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148 - C96B6668



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
Nº 11 / 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E HYDRO BAN
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ
12.929.553/0001-02.

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, CPF nº ***.057.226-**, é do outro lado o HYDRO BAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no 12.929.553/0001-02, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado por PEDRO CARVALHO portador do CPF n. ***.561.276 -**residente e RUA PINTO PARAISO, N. 30. CASA A, CENTRO, ITAVERAVA, 36.440-000, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	comercialização	quantidade	Tamanho do espaço	valor
27	TRAILER/FOOD TRUCK/ DOCES	01	4X3M	R\$ 2.500,00
32	Camarote em estrutura metálica com NO MÍNIMO as seguintes especificações: a. Camarote principal medindo 40,00mts x 10,00mts, sendo 01 nível;	01	40X10M	R\$ 6.100,00

Página 1 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A4B257



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

O camarote deverá ser montado em estrutura metálica e plataformas de madeira (módulos), medindo 2,00m x 1,00m, possuir guarda-corpo, com chapa de compensado naval com no mínimo 0,25mm. Toda a estrutura das escadas deverá conter piso antiderrapante, proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT. Cobertura do Camarote com NO MÍNIMO as seguintes especificações: em Q30 e Q50 "duas águas", coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, antifungos e laca anti-razos ultra violeta) com base em estrutura metálica, tantas quanto forem necessárias			
--	--	--	--

Página 2 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A4B257

Página 875



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

	para cobrir toda a estrutura do camarote, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, com pés de sustentação com no mínimo 6m de altura do chão, sem fechamentos laterais. A contratada deverá providenciar a montagem da estrutura da entrada do camarote compatível com a descrição completa da área principal do camarote, descoberta com acesso privilegiado ao Palco Principal. DO BANHEIRO A contratada deverá instalar, no mínimo, 7 (sete) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote, sendo: 03 (três) masculinos, 03 (três) femininos e 01(um) PNE, com garantia de sucção,			
--	--	--	--	--

Página 3 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A4B257

Página 876



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

	desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMC. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada e portar toda documentação para transporte dos resíduos. A contratada deverá disponibilizar banheiros na entrada do camarote e no palco principal. Caso a contratada não possua estrutura mínima e/ou descrita no item 3.9.2. A contratada poderá instalar iluminação de led nas estruturas laterais do camarote. A legalização com as autoridades competentes e a lotação			
--	---	--	--	--

Página 4 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A48257

Página 877



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

	(capacidade máxima de pessoas) e a emissão de ART ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá ser apresentada à Municipalidade até a data de 18/06/2025. A Cessão do Espaço engloba área a ser instalada estrutura metálica e também Área descoberta com acesso privilegiado ao Palco Principal. DO BANHEIRO A contratada deverá instalar, no mínimo, 7 (sete) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote, sendo: 03 (três) masculinos, 03 (três) femininos e 01(um) PNE, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme			
--	---	--	--	--

Página 5 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A4B257

Página 878



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMC. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada e portar toda documentação para transporte dos resíduos. A contratada deverá disponibilizar banheiros na entrada do camarote e ao palco principal. Caso a contratada não possua estruturação mínima e/ou material para realização dos serviços de banheiro químico e acessórios, poderá subcontratar empresa que a tenha, desde que sua documentação de legalização ambiental esteja em dia, portando aptidão suficiente para a realização da prestação dos serviços adequada e			
---	--	--	--

Página 6 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A4B257

Página 879



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

	descarte obrigatório. A possível subcontratação deverá ser formalizada e toda a pretensão deverá ser submetida ao crivo da contratante, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da realização do evento. A contratada deverá fornecer a iluminação adequada para cada um dos banheiros químicos presentes no evento, seja interno ou externamente, desde que alcance o objetivo de manter o ambiente interno do banheiro iluminado. DO BAR A estrutura de bares do camarote ficará sob a discricionariedade da contratada, todavia os mesmos deverão estar sempre abastecidos para atender ao			
--	---	--	--	--

Página 7 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A4B257

Página 880



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

	público presente. A contratada deverá atender todas as normas e diretrizes da vigilância sanitária. A contratada será responsável por toda a mão de obra que venha a utilizar, sendo na montagem de estrutura, venda de ingressos, limpeza de banheiros, entre outros. A contratada será responsável pela segurança e equipe de apoio (masculina e feminina), para a garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários e funcionários durante todos os dias do evento. Prazo para Montagem: até 18 de junho de 2025, para vistoria da comissão organizadora da festa e demais que se fizerem necessário. Período de Cessão do Espaço:			
--	---	--	--	--

Página 8 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A4B257

Página 881



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

	19/06/2025 22/06/2025,	à			
--	---------------------------	---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avançada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;]

Página 9 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A4B257

Página 882



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento n. 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento n. 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento n. 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Página 10 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A4B257



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 11/2025 – processo 47/2025

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 10 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

HYDRO BAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
12.929.553/0001-02
CESSIONÁRIO

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 09:27:39
-03'00'

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.10 10:24:34
-03'00'

Página 11 de 11

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-62A4B257



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 17 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 17/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E LUIZ ANTONIO DA SILVA - ME, CNPJ 48.511.615/0001-09.

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº 057.226-**, e do outro lado Luiz Antônio da Silva - ME, CNPJ 48.511.615/0001-09, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado por Luiz Antônio da Silva, residente e domiciliado à Rua José Vitor de Carvalho, nº 331, Sion, CEP: 36.404-321, no município de Conselheiro Lafaiete/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
15	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$6.800,00
20	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$7.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

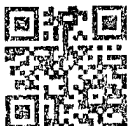
2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

Página 1 de 4

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-C8A69D72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 17 /2025 – processo 47/2025

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Página 2 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1258
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-C8A69D72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 17 /2025 – processo 47/2025

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 12 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

Página 3 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-C8A69D72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 17 /2025 – processo 47/2025

P/ Luiz Otávio Dalryne Silva

CESSIONÁRIO
Luiz Antônio da Silva - ME

Testemunha:
CPF:

Guilherme Augusto Feres Silva da Gama

Testemunha:
CPF:

[Signature]

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 09:08:38
-03'00'

[Signature]

Página 4 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-C8A69D72

Página 1067



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 20 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 20/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E RESTAURANTE O MEXIDÃO LTDA, CNPJ 30.984.669/0001-26.

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***.057.226-**, e do outro lado **Restaurante o Mexidão Ltda**, CNPJ 30.984.669/0001-26, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por Ronald Arino de Souza, residente e domiciliado à Rua Aurelio Possa, nº 35, Centro, CEP: 36.270-000, no município de Ressaquinha/MG, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(ê) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
11	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$6.007,07
16	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$7.277,07

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avançada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente **TERMO** tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

Página 1 de 4

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-0064C278



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 20 /2025 – processo 47/2025

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da **cláusula 10 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Página 2 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-0D64C278

Página 1069



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 20 /2025 – processo 47/2025

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respaldado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 12 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

Página 3 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 1/2 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025 Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.cdm.br informando o seguinte código:
18094847000148-0D64C278

Página 1070



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 20 /2025 – processo 47/2025


CESSIONÁRIO

Restaurante o Mexidão Ltda

Testemunha:
CPF:

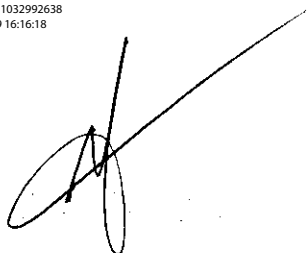
Testemunha:
CPF:

GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 09:00:56
-03'00"

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.09 16:16:18
-03'00"



Página 4 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-0064C278

Página 1071



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 22 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 22/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E MELQUISEDEQUE DE SOUZA SILVA, CPF *.589.716-**.**

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***.057.226-**, e do outro lado Melquisedeque de Souza Silva, CPF 068.589.716-88, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliado à Rua Francisco de Paula Almeida, nº 75, Grogoto, CEP: 36.202-510, no município de Barbacena/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
14	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$7.999,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avançada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025. Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 3

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-8D410B35

Página:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 22 /2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-8D410B35

Página 1073



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 22 /2025 – processo 47/2025

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 12 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

CESSIONÁRIO

Melquisedeque de Souza Silva

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 09:07:12
-03'00'

Página 3 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-8D410B35

Página 1074



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 24 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E WALTER LUCAS ALVARENGA MARTINS - ME, CNPJ 58.689.439/0001-53.

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***.057.226-**, e do outro lado **Walter Lucas Alvarenga Martins - ME, CNPJ 58.689.439/0001-53**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por Walter Lucas Alvarenga Martins, residente e domiciliado à Rua João Queiroz, nº 507/sala 1, Sant'Ana, CEP: 36.270-000, no município de Ressaquinha/MG, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
02	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$3.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente **TERMO** tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 3

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-3588F4C9

Página 1075



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 24 /2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dada causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341-1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 19.094.947/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente; conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-3588F9C3

Página 1076



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 24 /2025 – processo 47/2025

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 12 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

CESSIONÁRIO

Walter Lucas Alvarenga Martins - ME

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.15 07:28:43
+03'00'

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638
Assinado de forma digital
por GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.09 16:18:15
+03'00'

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-358BF4C9

Página 1077



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 15/2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 15/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E ARYADNE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA, CPF *.596.206-**.**

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feras Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***.057.226-**, e do outro lado Aryadne Fernanda de Oliveira Silva, CPF 106.596.206-18, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliada à Rua Dionísio Augusto Costa, nº 487, Pinheiros, CEP: 36.270-000, no município de Ressaquinha/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
03	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$5.796,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 3

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.trig.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdronline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-1E40212B

Página 1078



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 15 /2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-1E49212B

Página 1079



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 15 /2025 – processo 47/2025

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 12 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

CESSIONÁRIO

Aryadno Fernando de Oliveira Silva

P/Weslany Richele O. de Oliveira

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Data: 2025.06.25 09:22:32
+03'00'

Página 3 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em portal.mec.gov.br informando o seguinte código:
18094847000148-11462128



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 16 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E KAIANY GABRIELE DE OLIVEIRA SILVA, CPF *.660.936-**.**

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***. 057.226-**, e do outro lado Kaiany Gabriele de Oliveira Silva, CPF 107.660.936-89, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliada à Rua Dionísio Augusto Costa, nº 435, Pinheiros, CEP: 36.270-000, no município de Ressaquinha/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
04	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$5.496,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 3

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.ung.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-FF99DE94

Página 1081



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 16 /2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinalura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1269
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-FF99DE94

Página 1082



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 16 /2025 – processo 47/2025

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 12 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

CESSIONÁRIO
Kaiany Gabriele de Oliveira Silva

P/ *Weslaine Richele O. de Oliveira*

Guilherme Augustus Feres Silva da Gama

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.09 15:56:34
-03'00"

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por:
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 09:21:03
-03'00"

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-FF99DE94



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 19 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 19/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E MAURICIO DE CARVALHO, CPF *.506.646-**.**

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***.057.226-**, e do outro lado **Maurício de Carvalho**, CPF 483.506.646-49, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliado à Rua Cônego Cotta, nº 253, Centro, CEP: 36.280-009, no município de Carandá/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com tutor no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(is) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
10	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$3.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão aprovada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025. Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
1SC04847000148-573280F2

Página 1087



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 19 /2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2026.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 13 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das

Página 2 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 35.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.047/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pafonline.ccm.br informando o seguinte código:

18094847000148-573280F2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 19 /2025 -- processo 47/2025

demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também resolvido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 12 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

CESSIONÁRIO

Maurício de Carvalho

Testemunha:
CPF:

Página 3 de 4

Rua Padre Serafim Magalhães Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 16.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.102/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em gdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-57328082



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 19 /2025 – processo 47/2025

Testemunha:
CPF:

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado eletronicamente por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Data: 2025-06-25 07:17:29
+03'00'

Página 4 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 --
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 18.094.847/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000142-573280F2

Página 1090



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 21 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 21/
2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RESSAQUINHA, E FERNANDO MARCIO DE ASSIS
SILVA, CPF *** 335.716-**.

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº *** 057.226-**, e do outro lado Fernando Marcio de Assis Silva, CPF 117.395.716-22, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliado à Travessa Manhum Feres, nº 24, Centro, CEP: 36.270-000, no município de Ressaquinha/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
09	Bebida e alimentação em geral	01	3x3m	R\$4.247,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 3

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



Assinado digitalmente por:
NASSER LEANDRO FERES BARBOSA:96463821691

NL-PR-2025 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2/2025 DE 24 DE AGOSTO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025, Documento principal: Processo nº 47/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-D7167DA8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 21 /2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7 - Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico – Decreto Municipal nº 1.182/2025 Documento principal: Processo nº 47/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847C00148-D7167DA8

Página 1092



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 21 /2025 – processo 47/2025

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 12 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

CESSIONÁRIO
Fernando Marcio de Assis Silva

Testemunha:
CPF:



Assinado digitalmente por:
LIVIA CRISTINA DE LIMA CAMPOS E MELO (08142)

Testemunha:
CPF:



Assinado digitalmente por:
GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA RAMALHA

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
RAMALHA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital
por GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
RAMALHA
GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.09
15:39:21 -03'00'

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 35.270-000 -

Telefone: (32) 9341 - 1295

Documento assinado digitalmente

gove

BERNARDO MARCIO DE ASSIS SILVA
Data: 13/06/2025 11:11:25 -0300
Verifique em <http://wonderib.gov.br>

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

16094847000148-D7167D48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 23 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 23/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E VINÍCIUS JOSÉ ARRUDA DE OLIVEIRA, CPF ***.273.526-**,

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***. 057.226-**, e do outro lado Vinicius José Arruda de Oliveira, CPF 121.273.526-96, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliado à Rua Antônio Alves Teixeira, nº 30, Santa Maria, CEP: 36.202-772, no município de Barbacena/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
13	Bebida e alimentação em geral	01	3x3m	R\$3.033,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre da decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 3

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-4ACA2346



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 23 /2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido:

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-4ACA2346

Página 1095



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 23 /2025 – processo 47/2025

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 12 de junho de 2025.



Assinado digitalmente por
NASSER LEANDRO FERES BARBOSA:96463821691
CPF: 96463821691-1

Município de Ressaquinha
CEDENTE



Documento assinado digitalmente
VINÍCIUS JOSÉ ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 13/06/2025 09:55:35-0300
Verifique em: <https://validar.its.gov.br>

CESSIONÁRIO
Vinícius José Arruda de Oliveira

Testemunha:
CPF:



Assinado digitalmente por
ELIZIELA CRISTINA DA SILVA:10058891633
CPF: 10058891633-1

Testemunha:
CPF:



Assinado digitalmente por
GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA:111
CPF: 11111111111-1

Guilherme Gama XXX.329.326-XX

Página 3 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

XXX.388.XXX-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br Informando o seguinte código:
18094847000148-4ACA2346



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 27 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 27/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E LANCHONETE DO GORDINHO O MEXIDÃO LTDA, CNPJ 54.465.658/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***. 057.226-**, e do outro lado **Lanchonete do Gordinho o Mexidão Ltda**, CNPJ 51.465.658/0001-00, neste ato representado por Ronald Arino de Souza doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, residente e domiciliado a Rua Aurélio Possa, nº 81, Centro, CEP: 36.270-000, no município de Ressaquinha/MG, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
08	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$3.200,00
18	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$3.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

Página 1 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-F23D532A

Página 1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 27 /2025 – processo 47/2025

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

Página 2 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148 - F23D532A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 27 /2025 – processo 47/2025

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da **cláusula 10 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 16 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha

Página 3 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148 - F23D532A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 05/2025 – processo 47/2025

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento n. 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento n. 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 06 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

CESSIONÁRIO
Renato Candido de Oliveira

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

GUILHERME AUGUSTO
FERES SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 09:02:30
-03'00'

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital
por GUILHERME
AUGUSTO FERES SILVA DA
GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.09
16:11:24 -03'00'

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Página 3 de 3

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.07 15:25:00
-03'00'

Assinado digitalmente por
ELIZIELA CRISTINA DA SILVA:10058891633

Página 847



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-7A06DCB6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 028 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 28/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E INÁCIO VICENTE GARCIA, CPF *.551.916-89.**

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***. 057.226-**, e do outro lado Inácio Vicente Garcia, CPF 038.551.916-89, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliado no Sítio Faria, Comunidade Fazenda da Pedra, Área Rural, CEP: 36.270-000, no município de Ressaquinha/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
17	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$5.249,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-E0FB E487

Página 1164



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 028 /2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7 - Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Página 2 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.547/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-E0FBE487



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 028 /2025 – processo 47/2025

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 16 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

Página 3 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 38.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.132/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000140-10156487

Página 1166



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 028 /2025 – processo 47/2025

CESSIONÁRIO
Inácio Vicente Garcia

Luciana Garcia

Testemunha:
CPF:

[Handwritten signature]

Testemunha:
CPF:

GUILLERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032902638

Assinado de forma digital por
GUILLERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032902638
Data: 2025.03.25 09:16:14
+03'00'

Página 4 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 35.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico – Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-EQFB2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 26 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº
26/ 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE RESSAQUINHA, E MARIA LÚCIA MARCELINO
LEMES, CPF ***.761.088-**.

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***. 057.226-**, e do outro lado MARIA LÚCIA MARCELINO LEMES, CPF 272.761.088-21, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliado na rua São Boanerges Alves de Paula, nº 250, Pinheiro Grosso, CEP: 36.207-971, no município de Barbacena/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições; com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
05	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$3.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avançada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-6CF86697

Página 1168



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 26 /2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da cláusula 10 do Termo de Referência.

Página 2 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-6CF86697

Página 1169



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 26 /2025 – processo 47/2025

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de Interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 3 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico – Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-6C185697



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 26 /2025 – processo 47/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 18 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

CESSIONÁRIO

Maria Lúcia Marcelino Lemes

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Data: 2025.06.25 09:25:06
+03'00'

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Data: 2025.07.09 16:13:08
+03'00'

Página 4 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025 Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-6CF86697



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 29 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 29/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, ANA LUIZA SILVÉRIO COIMBRA, CPF *.668.356-**,**

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***.057.226-**, e do outro lado **ANA LUIZA SILVÉRIO COIMBRA**, CPF 147.668.356-54, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, residente e domiciliado na Avenida Inácio Silva, nº 111, CEP: 36.213-000, no município de Dorcas de Campos/MG, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
31	Ambulante Chapéu - Balas - Baiões	01	3x3m	R\$600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avançada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

3.1. O presente **TERMO** tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

Página 1 de 4

Rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-037EC680



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 29 /2025 – processo 47/2025

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 589, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da **cláusula 10 do Termo de Referência**.

Página 2 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-037EC680



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 29 /2025 – processo 47/2025

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 3 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-037EC680



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 29 /2025 – processo 47/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 18 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

Ana Luiza Silvério Coimbra
CESSIONÁRIO
Ana Luiza Silvério Coimbra

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.06.25 08:59:28
-03'00"

GUILHERME
AUGUSTO FERES
SILVA DA
GAMA:11032992638

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERES
SILVA DA GAMA:11032992638
Dados: 2025.07.07 15:16:55
-03'00"



Assinado digitalmente por:
ELIZIELA CRISTINA DA SILVA:10050891833

CPF: 10050891833

Página 4 de 4

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-037EC680